

LEI Nº 041 DE 17/Nov./1975.

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo **APROVA** e **ê**le **PROMULGA** a seguinte Lei:



- Artigo 1º - Fica acrescentado mais um item no parágrafo segundo do artigo sessenta e quatro da Lei Municipal nº 515 (Quinhentos e Quinze) de 02 de Junho de 1972.
- Artigo 2º - O item acrescentado no Artigo anterior da presente Lei, terá a seguinte redação: IV- Em Carta de Fiança, devidamente Registrada em Cartório, cujo valor será atribuído pelo Executivo Municipal, não podendo ser inferior ao valor de Cr\$10.000,00 (Díz Mil Cruzeiros).
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.////

Apiaí, 17 de Novembro de 1975.


ANTONIO DIMPINO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
APIAI

-Registrada em livro próprio e publicada na Imprensa local-


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

